



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150

SODER & CIA. LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 03

Recuperação Judicial Nº 5001016-22.2017.8.21.0009

1ª Vara Cível da Comarca de Carazinho/RS



1. Esclarecimentos Iniciais 03

2. Análise Processual 04

Estágios Processuais.....	04
Cronograma Processual	06
Eventos desde o Ajuizamento da RJ.....	08
Incidentes Processuais	10
Recursos Interpostos.....	11

3. Informações sobre a Recuperanda 12

Quadro de Funcionários	12
Obrigações Trabalhistas.....	13

4. Atividades da Administração Judicial..... 14

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis.....23

Retificações nas Demonstrações Financeiras.....	23
Ativo	24
Passivo	25
Endividamento Sujeito.....	26
Passivo Fiscal.....	27
Demonstração do Resultado.....	28
Índices Financeiros.....	29
Liquidez.....	29
Endividamento.....	30

6. Pendência de Informações e Documentações.....31

7. Considerações Finais..... 32

8. Glossário..... 33

9. Contatos.....34

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da SODER & CIA. LTDA., em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até 24/07/2025, referente ao **período contábil de outubro de 2024 a abril de 2025**, sendo utilizado o mês de setembro de 2024 como base comparativa, tendo como seu último evento lançado no E-PROC o de número 447, em 25/07/2025.

Antes de apresentar os fundamentos do presente relatório, esta Administradora Judicial informa que a Recuperanda promoveu alterações nos saldos do balancete de setembro de 2024 apresentado no RMA anterior. Esclarecemos que os valores retificados foram considerados para as análises subsequentes.

Cumprido destacar, a Recuperanda não auferiu receitas no período analisado, entretanto, apresentou R\$ 12.61 mil em despesas oriundas da Depreciação de Máquinas e Equipamentos, além de R\$ 58.79 mil em despesas financeiras no acumulado de outubro de 2024 a abril de 2025.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº **5001016-22.2017.8.21.0009**.

Porto Alegre, 28 de julho de 2025.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

2. Análise Processual

Estágios Processuais



No último Relatório Mensal de Atividades, apresentado ao Evento 409, foram registrados os principais atos e andamentos processuais ocorridos até o Evento 408 dos autos do processo de recuperação judicial n.º 5001016-22.2017.8.21.0009, o qual tratou-se de certidão informando sobre a alteração de prazo em razão de feriado municipal.

Em sequência registra-se, abaixo, os principais atos processuais subsequentes, ocorridos desde o Evento 409 até o fechamento do presente relatório.

- Em 06/02/2025 (Evento 409), manifestação da Administração Judicial posicionando-se pelo deferimento do pedido apresentado pela Recuperanda de consolidação substancial de ativos e passivos das devedoras Soder & Cia Ltda. e Sodertecno Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícola Ltda. Ademais, restou apresentado o Relatório Mensal de Atividades;
- Em 06/03/2025 (Evento 413), Promoção do Ministério Público informando não ser caso de manifestação ministerial, tratando-se de hipótese de impulso processual;
- Em 14/04/2025 (Evento 419), ofício expedido pela 3ª Vara Cível da

Comarca de Carazinho, informando “o valor do crédito R\$201.289,35, corrigido até 28/03/2025 e a natureza extra concursal”, ademais, solicitou-se “a transferência de valor suficiente para satisfação do crédito com informação a (aquele) Juízo”;

- Em 12/05/2025 (Evento 420), ofício expedido pela Vara Judicial da Comarca de Não-Me-Toque, no qual solicitou-se o pagamento do crédito extraconcursal da credora Panatlântica S.A. pela recuperanda Soder & Cia Ltda – Em Recuperação Judicial, no valor de R\$ 42.872,15, atualizado até 21/11/2023.
- Em 06/06/2025 (Evento 421), realizada juntada de despacho proferido no processo n.º 5007310-80.2023.8.21.0009, no qual foi requerido a análise do acordo firmado entre as partes, para homologação ou não, nos processos de Recuperação Judicial;

2. Análise Processual

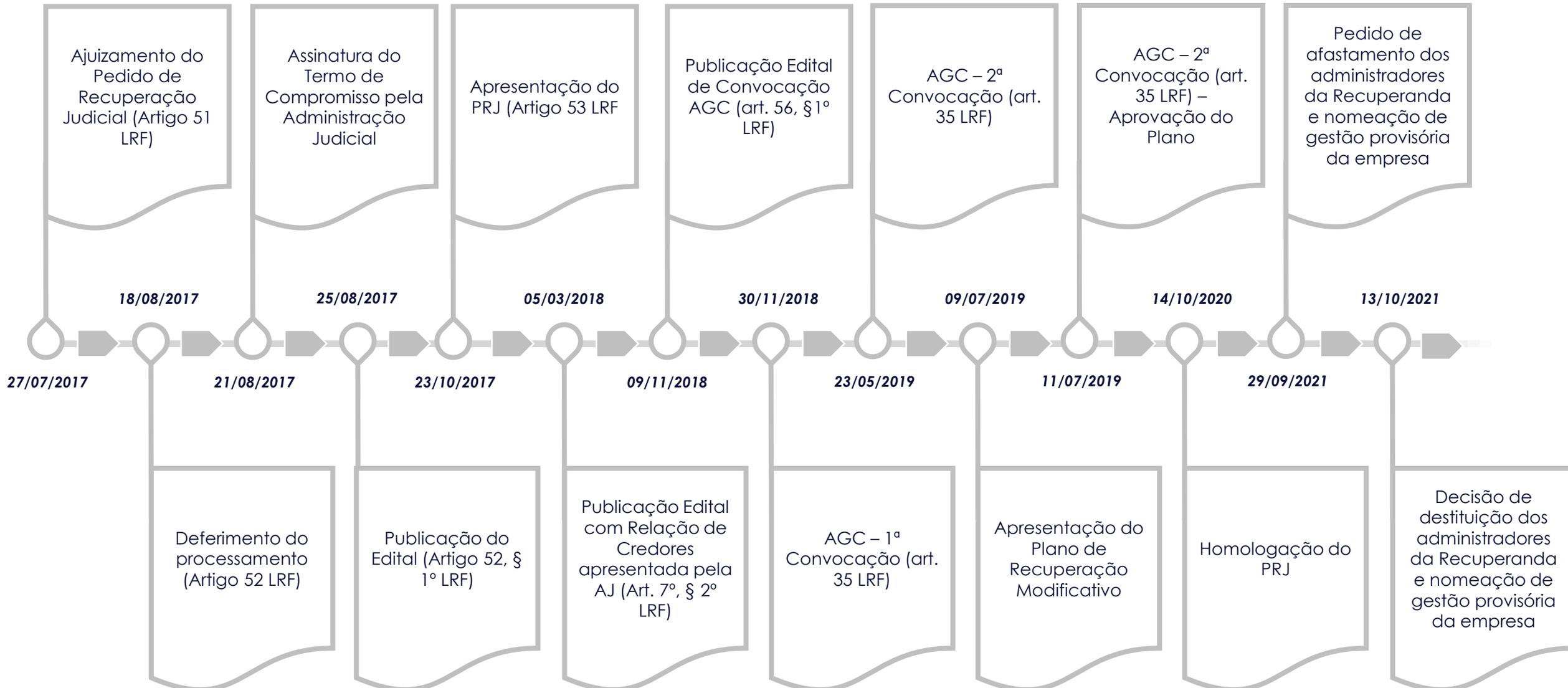
Estágios Processuais



- Em 03/07/2025 (Evento 422), juntada decisão proferida na Recuperação Judicial da empresa Sodertecno Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícola Ltda. – Em Recuperação Judicial, em que, em relação ao pedido de consolidação substancial, foi determinado (item 5) a intimação de todos os credores, de ambas recuperandas, para, com as respostas, ser dado vistas ao Ministério Público e, então, ser expedida decisão sobre o pedido;
 - Em 03/07/2025 (Evento 423), proferido despacho em que restou esclarecido que “em face da consolidação processual, os atos processuais estão sendo realizados no processo n. 5001013-67.2017.8.21.0009/RS.”. Dessa forma, com o intuito de cumprir com o tópico 5 da decisão colacionada ao Evento 422, foram intimados os credores que, eventualmente, lá não participem do processo para manifestarem-se referente ao pedido de consolidação substancial.
 - Em 08/07/2025 (Evento 443), manifestação do Estado do Rio Grande do Sul informando que, com base nos dados extraídos do sistema SGC da SEFAZ/RS, as empresas recuperandas não são devedoras de débitos fiscais estaduais;
 - Em 12/07/2025 (Evento 444), manifestação da Instituição Banco do Brasil informou que apresentará suas considerações referente a consolidação substancial nos autos do processo nº 5001013-67.2017.8.21.0009.
 - Em 25/07/2025 (Evento 447), a Administradora Judicial manifestou ciência acerca do despacho proferido ao Evento 423 e informou que já se manifestou sobre as questões suscitadas nos autos do processo nº 5001013-67.2017.8.21.0009/RS (Sodertecno), face a consolidação, face a consolidação processual deferida.
- Esses são os atos processuais registrados até a finalização do presente relatório.

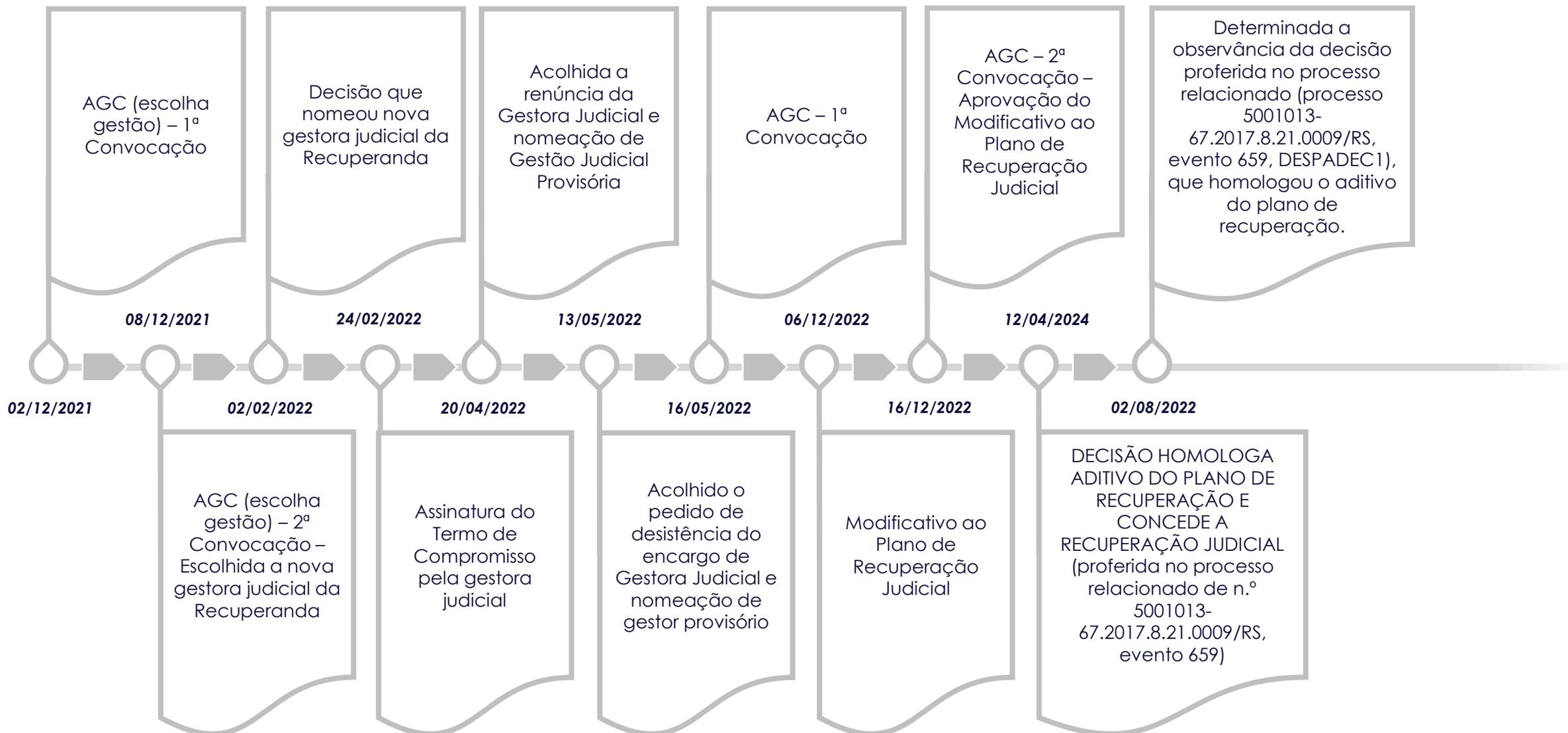
2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
27/07/2017	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4 (INIC1)
17/08/2017	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERINDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4 (DESP9)
21/08/2017	TERMO DE COMPROMISSO	4 (CARTA11)
25/08/2017	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005	4 (PROCJUDIC12)
23/10/2017	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4 (OUT15)
19/12/2017	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS	4 (PET19)
05/03/2018	EDITAL ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005 – SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES	5 PROCJUDIC2
09/11/2018	EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC (ART. 36 DA LEI 11.101/2005)	5 (PROCJUDIC10)
30/11/2018	JUNTADA ATA DA AGC – 1ª CONVOCAÇÃO	5 (PROCJUDIC10)
23/05/2019	JUNTADA ATA DA AGC – 2ª CONVOCAÇÃO	5 (PROCJUDIC12)
09/07/2019	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO	5 (PROCJUDIC12)

2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
29/09/2021	JUNTADA ATA DA AGC – CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO – APROVAÇÃO DO PLANO	5 (PROCJUDIC13)
29/09/2021	PEDIDO DE AFASTAMENTO DOS ADMINISTRADORES DA RECUPERANDA E DE NOMEAÇÃO DE GESTÃO PROVISÓRIA DA EMPRESA	33
09/11/2021	DECISÃO QUE DESTITUIU OS ADMINISTRADORES DA SODER E NOMEOU A GESTÃO PROVISÓRIA DA RECUPERANDA	44
03/12/2021	JUNTADA ATA DA AGC (ESCOLHA GESTÃO) – 1ª CONVOCAÇÃO	92
10/12/2021	JUNTADA ATA DA AGC (ESCOLHA GESTÃO) – 2ª CONVOCAÇÃO – ESCOLHIDA A NOVA GESTORA JUDICIAL DA RECUPERANDA	96
02/02/2022	DECISÃO QUE NOMEOU NOVA GESTORA JUDICIAL DA RECUPERANDA	107
24/02/2022	TERMO DE COMPROMISSO DE GESTORA JUDICIAL	119
20/04/2022	ACOLHIDA A RENÚNCIA DA GESTORA JUDICIAL MONERE E NOMEAÇÃO DA GESTÃO JUDICIAL PROVISÓRIA PELA LS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	136
13/05/2022	ACOLHIDO O PEDIDO DE RENÚNCIA DO ENCARGO DE GESTORA JUDICIAL FEITO PELA LS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E NOMEADO O SR. EMERSON LUIZ SODER COMO GESTOR PROVISÓRIO DA RECUPERANDA	162
17/05/2022	JUNTADA ATA DA AGC – 1ª CONVOCAÇÃO	187
18/05/2022	TERMO DE COMPROMISSO	197
06/12/2022	JUNTADA DE MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO	274
19/12/2022	JUNTADA ATA DA AGC – 2ª CONVOCAÇÃO APROVAÇÃO DO MODIFICATIVO AO PLANO	279
02/08/2024	DECISÃO HOMOLOGANDO ADITIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	369
25/11/2024	PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL	404

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Até a data de elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, verificou-se que não existem incidentes processuais de habilitação/impugnação de crédito pendentes de julgamento.

RECURSO N.º	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5001013-33.2018.8.21.0009	BANCO DO BRASIL S/A	Impugnação de Crédito requerendo a retificação do quadro de credores e a habilitação de crédito no valor de R\$ 131.140,51, em favor da autora.	Julgado improcedente o pedido, em 08/08/2023. Transitado em julgado em 31/08/2023.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Abaixo, a Administradora Judicial passa a tratar sobre os últimos recursos interpostos:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5240364-95.2024.8.21.7000	BANCO DO BRASIL S/A	Agravo de instrumento contra o item "7" da decisão que homologou o aditivo do PRJ, transladada ao Evento 369.	Em 31/10/2024 – Não conhecido o agravo de instrumento. 03/12/2024 – Decisão transitada em julgado.

3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários



Conforme relatado em *e-mail* recebido no dia 19/08/2024, a Empresa Soder & Cia não possui empregados registrados desde dezembro de 2022, e, conseqüentemente, não possui folha de pagamento.

3. Informações sobre a Recuperanda

Obrigações Trabalhistas (Valores em R\$)



Soder & Cia Ltda	set/24	out/24	nov/24	dez/24	abr/25	Varição set-24 a abr-25
Obrigações Trabalhistas	243.136	243.136	243.136	243.136	243.136	-
Pro Labore a Pagar Matriz	22.229	22.229	22.229	22.229	22.229	-
Rescisões a Pagar Matriz	84.475	84.475	84.475	84.475	84.475	-
Salários a Pagar Matriz	15.895	15.895	15.895	15.895	15.895	-
Obrigações Trabalhistas Judiciais	120.537	120.537	120.537	120.537	120.537	-

No quadro acima, detalhamos a posição por rubrica das obrigações trabalhistas nos relatórios contábeis fornecidos. O saldo total das obrigações foi de R\$ 243.13 mil, de outubro de 2024 a abril de 2025. Observa-se que não houve variações no período, uma vez que a sociedade não possui funcionários ativos.

4. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



No desempenho de suas atribuições, esta Administradora Judicial reitera os fundamentos já apresentados no Evento 409 deste processo de recuperação judicial, nos quais manifestou posicionamento favorável ao reconhecimento da consolidação substancial das empresas Soder e Sodertecno. Neste momento, reforça os eventos relevantes para o reconhecimento da consolidação substancial, referentes à recuperação judicial da Soder & Cia Ltda., que, embora tramite em processo separado, está diretamente ligada, na prática, à recuperação da Sodertecno.

Com base nas informações prestadas pelo representante da Recuperanda, assim como já mencionado pelos advogados da Soder e Sodertecno nos autos, as atividades que eram desempenhadas pela Soder foram absorvidas pela Sodertecno. De tal modo e de amplo conhecimento, o pedido de consolidação substancial foi votado em Assembleia Geral de Credores, sem, contudo, a anuência destes.

Buscando clarificar a questão da ligação entre Soder e Sodertecno, esta Administração Judicial reuniu-se com os representantes da Recuperanda, os quais relataram o quanto segue:

- Em 2022 houve uma movimentação entre as sociedades onde toda a atividade antes desempenhada pela Soder & Cia Ltda. foi assumida pela Sodertecno Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., motivo pelo qual não há registro de colaboradores ativos, tampouco de receitas/custos na Soder.
- Autorização da engenharia da CATERG específica para alguns veículos (produtos de carga perigosa) em nome da Soder sendo utilizada pela Sodertecno;
- Que todas as obrigações da Soder vem sendo assumidas pela Sodertecno, sendo elaborados fluxos de caixa distintos, no entanto, movimentando no sentido de aglutinação destes.

Com base no pedido de Consolidação Substancial requerido pela Recuperanda, esta Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e envio de documentação complementar, a fim de que pudesse analisá-los e eventualmente trazer esses elementos para deliberação do juízo.

4. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



Dos documentos solicitados por esta Administração Judicial, foram apresentados o quanto segue:

- Demonstrações Contábeis;
- Acordo de Transação Individual junto a Fazenda Nacional;
- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – Soder e Sodertecno;
- Carteira de Trabalho dos Colaboradores transferidos da Soder para Sodertecno.

Inicialmente, em análise às demonstrações contábeis da Sodertecno, referente ao mês de agosto de 2024 a abril de 2025, esta Administração Judicial identificou registros contábeis que levam a descrição “Soder Matriz”. conforme quadro a seguir:

4. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25
Ativo	38.548	254.548	254.548	254.548	254.548	254.548	229.771	229.771	229.771
Adiantamentos a Fornecedores	38.548	254.548	254.548	254.548	254.548	254.548	229.771	229.771	229.771
Emerson Luiz Soder Matriz	25.664	241.664	241.664	241.664	241.664	241.664	229.771	229.771	229.771
Soder & Cia Ltda Matriz	12.883	12.883	12.883	12.883	12.883	12.883	-	-	-
Passivo	38.772	38.772	38.772	38.772	38.772	38.772	25.889	25.889	25.889
Soder & Cia Ltda Matriz	38.772	38.772	38.772	38.772	38.772	38.772	25.889	25.889	25.889
DRE	(58.993)	(7.551)							
Emerson Luis Soder Matriz	(58.993)	(7.551)	(7.551)	(7.551)	(7.551)	(7.551)	(7.551)	(7.551)	(7.551)

Com base nas informações registradas no balancete patrimonial acima, há registros de valores devidos pela Soder para a Sodertecno, assim como, despesas da Soder que foram pagas pela Sodertecno.

4. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



Ademais, foi apresentado documento referente Acordo de Transação Individual junto a Fazenda Nacional, com número de requerimento 20230231338, no qual a Sodertecno requer a regularização dos seus débitos tributários, assim como os da Soder, alegando grupo econômico.

Cumprir informar que a Fazenda Nacional, em despacho proferido em 29/01/2024, fez menção a existência do alegado grupo econômico, registrando a anotação da corresponsabilidade das empresas nos sistemas da dívida. Veja-se:

22/01/25, 09:19 :: e-CAC :: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional : Histórico do Requerimento na PGFN

 **Ministério da Economia**
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Histórico do Requerimento na PGFN

22/01/2025
09:20

Número do Requerimento: 20230231338 (Protocolo: 01740072023)
Unidade da PGFN de análise: QUARTA REGIAO
Data de Registro: 20/07/2023
Serviço: Acordo de Transação Individual - Reclud/Falência
CPF/CNPJ do Requerente: 03.809.754/0001-85
Nome do Requerente: SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA
Inscrição(ões): 00 2 16 020909-57 - 11030 722261/2016-19

Fundamentos do pedido:

ILMO SENHOR PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO

SODER E CIA LTDA EPP - "Em Recuperação Judicial", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.786.602/0001-20, estabelecida na Rua Caldas, nº 253, bairro Centro, Não-me-Toque/RS, e SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - "Em Recuperação Judicial", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.809.754/0001-85, estabelecida na Av. Flores da Cunha, nº 6111, bairro Centro, Carazinho/RS, vêm, respeitosamente, apresentar PROPOSTA DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA, com base na Lei nº 13.988/2020, bem como da Portaria PGFN 9917/2020, c/c Lei nº 10.522/2002.

Data: 29/01/2024 13:48:56
Situação: Aguardando informação/documentação do contribuinte
Prazo: 10 dia(s)

or do despacho: Intima-se a PROPONENTE para que traga CRFGTS de ambas as empresas componentes do grupo econômico. Requer-se ainda a apresentação do relatório do art. 38 da Portaria PGFN n. 6757 no formato do anexo II do Quita PGFN acompanhado da certidão de habilitação do contador que assinar o laudo. Informa-se ainda que por trata-se de grupo econômico, os débitos de SODER E CIA - CNPJ: 89.786.602+0001-20 serão analisados em conjunto neste requerimento e haverá a devida anotação da corresponsabilidade nos sistemas da dívida.

4. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



A Recuperanda trouxe, adicionalmente, a relação de funcionários e as carteiras de trabalho, que comprovam as transferências destes, da Soder para Sodertecno, sendo:

1. Carlos Renato Duarte
2. Inedina Poncio
3. Rosinei de Oliveira
4. Sergio Sampaio
5. Valdonez Padilha Lenz

Por trata-se de “transferência”, entende-se que estas são realizadas entre empresas do mesmo grupo econômico, caso contrário, deveria ocorrer o desligamento e somente após, readmissão na outra empresa. A Lei da CLT estabelece por grupo econômico:

O art. 2º, § 2º da CLT estabelece que, sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis à empresa principal e cada uma das subordinadas, integrando grupo econômico.

O § 3º do mesmo art. 2º estabelece, contudo, que não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm

4. Atividades da Administração Judicial

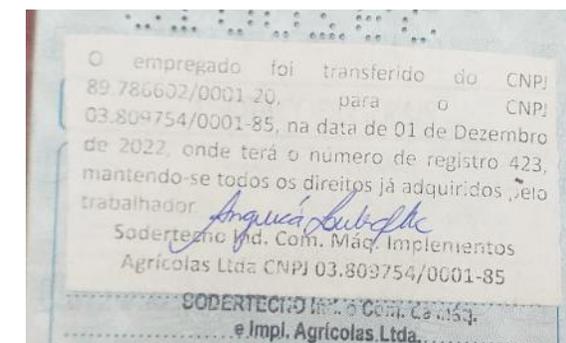
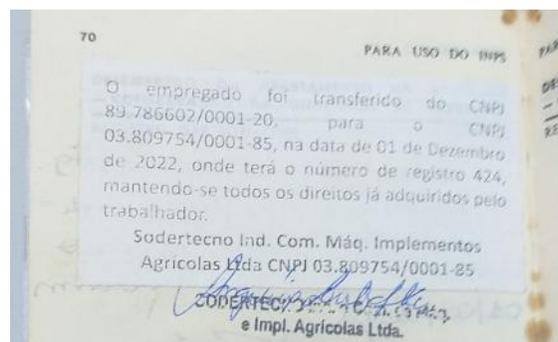
Pedido de Consolidação Substancial



Os registros identificados nas CTPS's dos cinco colaboradores anteriormente relacionados, acompanham a seguinte descrição:

O empregado veio transferido de **Soder & Cia Ltda, CNPJ 89.786602/0001-20**, em 01 de Dezembro de 2022, com todos os direitos trabalhistas adquiridos, onde estava registrado sob nº 12.

Adicionalmente, trouxeram o detalhamento das anotações da carteira de trabalho dos colaboradores: Carlos Renato Duarte e Rosinei de Oliveira:



4. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



No que se refere às autorizações e certificações de adequação às leis de trânsito, inclusive quanto à veículos com cargas perigosas, das 9 (nove) certificações apresentadas, 8 (oito) estão em nome da Soder e 1 (uma) em nome da Sodertecno, sendo, contudo, todas utilizadas na operação da Sodertecno:

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANCA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
CAT Nº 03.01593/24

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria no 990/22 da SENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 03.30533.00/2024-2 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER E CIA LTDA**, CNPJ nº 89.786.602/0001-20 CNPJ nº 89.786.602/0001-20 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **R/SODER TQ 02**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **601453**
ESPÉCIE/TIPO: **CARGA/REBOQUE**
CARROÇARIA: **TANQUE PRODUTO PERIGOSO**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0027/06

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 27/02 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80001.004897/2006-73-DENATRAN, o presente CERTIFICADO, à **SODER & CIA LTDA** CNPJ 89.786.602/0001-20, referente ao equipamento veicular abaixo especificado:

Marca: **SODER**
Identificação do Fabricante: **RS02Y**
Código da Carroceria: **116**
Descrição da Carroceria: **MECANISMO OPERACIONAL.**

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANCA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
CAT Nº 03.02652/24

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria no 990/22 da SENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 03.39733.00/2024-4 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER E CIA LTDA**, CNPJ nº 89.786.602/0001-20 CNPJ nº 89.786.602/0001-20 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **R/SODER PR 02**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **601534**
ESPÉCIE/TIPO: **CARGA/REBOQUE**
CARROÇARIA: **PRANCHA**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0084/07

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 27/02 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80001.023436/2007-81 - DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER & CIA LTDA** CNPJ Nº. 89.786.602/0001-20, referente ao equipamento veicular abaixo especificado:

Marca: **SODER**
Identificação do Fabricante: **RS02Y**
Código da Carroceria: **121**
Descrição da Carroceria: **TANQUE**

4. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 1146/10

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 47/98 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do Processo nº 80000.037099/2009-81 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER E CIA LTDA**, CNPJ Nº 89.786.602/0001-20 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **SR/SODER MO 01**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **723700**
ESPÉCIE: **CARGA**
TIPO: **SEMI-REBOQUE**
CARROÇARIA: **MECANISMO OPERACIONAL**
FABRICANTE: **SODER E CIA LTDA**
PAÍS DE FABRICAÇÃO: **BRASIL**
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **9A9ER1**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 1326/10

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 47/98 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do Processo nº 80000.037100/2009-77 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER E CIA LTDA**, CNPJ Nº 89.786.602/0001-20 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **SR/SODER TQ 01**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **723702**
ESPÉCIE: **CARGA**
TIPO: **SEMI-REBOQUE**
CARROÇARIA: **TANQUE**
FABRICANTE: **SODER E CIA LTDA**
PAÍS DE FABRICAÇÃO: **BRASIL**
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **9A9ER1**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 1506/10

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 190/09 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80000.026277/2010-81 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER & CIA LTDA**, CNPJ Nº 89.786.602/0001-20 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **SR/SODER TQ 02**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **723703**
ESPÉCIE/TIPO: **CARGA / SEMI-REBOQUE**
CARROÇARIA: **TANQUE**
CAPACIDADE MÁXIMA: **LOTAÇÃO: 10t**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 1147/10

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 47/98 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do Processo nº 80000.001330/2010-31 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODER E CIA LTDA**, CNPJ Nº 89.786.602/0001-20 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **SR/SODER MO 02**
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **723701**
ESPÉCIE: **CARGA**
TIPO: **SEMI-REBOQUE**
CARROÇARIA: **MECANISMO OPERACIONAL**
FABRICANTE: **SODER E CIA LTDA**
PAÍS DE FABRICAÇÃO: **BRASIL**
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **9A9ER1**

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT Nº 0178/13

O Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 27/02 do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 80000.043343/2013-21 DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ Nº 03.809.754/0001-85 referente ao veículo abaixo especificado:

Marca: **SODERTECNO**
Identificação do Fabricante: **RSLSD**
Código da Carroceria: **246**
Descrição da Carroceria: **TANQUE PRODUTO PERIGOSO/ MECANISMO OPERACIONAL**

4. Atividades da Administração Judicial

Pedido de Consolidação Substancial



Tendo em vista as informações obtidas junto aos representantes da Recuperanda, análise do processo, demonstrações contábeis e financeiras, assim como previsão no Plano de Recuperação Judicial de ambas as sociedades empresárias, esta Administração Judicial entende que há “confusão patrimonial”.

Isso porque a Recuperanda **Soder & Cia. Ltda. - Processo de Recuperação Judicial nº 5001016-22.2017.8.21.0009**, embora sem operação, beneficia a **Sodertecno Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. - Processo de Recuperação Judicial nº 5001013-67.2017.8.21.0009**, fornecendo as certificações de uso dos veículos permitidos para uso de cargas perigosas, trazendo retorno financeiro para a **Sodertecno**, conforme informações disponibilizadas pelo representante desta.

Adicionalmente, o fato do reconhecimento pela Fazenda Nacional em tratar as Recuperandas como Grupo Econômico, traz a solidariedade da dívida tributária, como compromisso mútuo.

Em interpretação a Consolidação das Leis Trabalhistas, o fato de ter ocorrido **transferência** de colaboradores, da Soder para a Sodertecno, caracteriza, por si só, a alegação do Grupo Econômico.

Em conclusão, ao que se demonstra em todos os pontos trazidos, é cediço que não há operação na Soder, uma vez que a Sodertecno “incorporou” em sua atividade, os colaboradores que vieram da Soder. Além disso, não se pode deixar de mencionar que 89% das autorizações para transitar com veículos pesados utilizados pela Sodertecno, são da Soder, o que causaria impacto negativo na operação, caso a primeira empresa fosse impedida do uso.

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Retificações nas Demonstrações Financeiras



Soder & Cia Ltda	RMA Antigo set-24	RMA Atual set-24	Diferença
Ativo	213.147	213.328	182
Circulante	117.541	117.722	182
Disponibilidades	(123)	059	182

Soder & Cia Ltda	RMA Antigo set-24	RMA Atual set-24	Diferença
Passivo	297.377	213.328	(84.048)
Circulante	2.330.546	2.330.728	182
Empréstimos Bancários	-	182	182
Patrimônio Líquido	(6.319.637)	(6.403.867)	(84.230)
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(6.614.983)	(6.699.213)	(84.230)

Soder & Cia Ltda	RMA Antigo set-24	RMA Atual set-24	Diferença
Receita Operacional Líquida	-	-	-
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(1.803)	-	1.803
Resultado Operacional	(1.803)	-	1.803
(+/-) Resultado Financeiro	(7.404)	-	7.404
(+) Despesas Financeiras	(7.404)	-	7.404
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	(9.207)	-	9.207
Resultado Líquido	(9.207)	-	9.207

Verificaram-se retificações nas demonstrações financeiras do mês de setembro de 2024, em relação ao que foi demonstrado no último RMA. Apresentamos a seguir as principais alterações observadas, e explicitamos que os valores retificados foram os utilizados para análises subsequentes.

Ativo

O Ativo Circulante demonstrou acréscimo de R\$ 182, na rubrica de “Disponibilidades”.

Passivo

O Passivo apresentou aumento de R\$ 182 na rubrica de “Empréstimos Bancários”, além de aumento R\$ 84.23 mil no Patrimônio Líquido, oriundo da diferença na rubrica de “Lucros ou Prejuízos Acumulados”.

Resultado

As contas de resultado foram zeradas, causando diferença nas rubricas de “Despesas Gerais e Administrativas” e “Despesas Financeiras”.

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Ativo (Valores em R\$)



Soder & Cia Ltda	set-24	out-24	nov-24	dez-24	abr-25	set-24 a abr-25 Var R\$	Var %
Ativo	213.328	211.516	209.702	207.997	200.555	(12.774)	-5,99%
Circulante	117.722	117.713	117.702	117.691	117.460	(262)	-0,22%
Disponibilidades	059	049	038	027	(203)	(262)	-446,41%
Contas a Receber	27.545	27.545	27.545	27.545	27.545	-	0,00%
Adiantamentos a Fornecedores	32.602	32.602	32.602	32.602	32.602	-	0,00%
Impostos e Contribuições a Recuperar	6.152	6.152	6.152	6.152	6.152	-	0,00%
Estoques	51.366	51.366	51.366	51.366	51.366	-	0,00%
Não Circulante	95.606	93.803	92.000	90.306	83.094	(12.512)	-13,09%
Participações em Incentivos Fiscais	620	620	620	620	620	-	0,00%
Demais Participações	1.032	1.032	1.032	1.140	1.140	108	10,48%
Imobilizado	93.954	92.151	90.348	88.545	81.334	(12.620)	-13,43%
Bens em Operação	323.230	323.230	323.230	323.230	323.230	-	0,00%
(-) Depreciação Acumulada	(229.276)	(231.079)	(232.882)	(234.685)	(241.896)	(12.620)	5,50%

Ressaltamos que os valores apresentados na coluna 'abr-25' referem-se ao saldo acumulado no período de janeiro a abril de 2025, conforme balancete encaminhado pela Recuperanda.

Na análise do Ativo da Empresa, 58,57% dos valores estavam concentrados no Ativo Circulante em abril de 2025, em especial na conta de **Estoques em R\$ 51,36 mil**, composto exclusivamente por Matéria Prima e **Adiantamento a Fornecedores em R\$ 32,60 mil**, dos quais R\$ 28.67 mil eram devidos à Sodertecno, sociedade do grupo que também se encontra em processo apartado de Recuperação Judicial.

No longo prazo, a rubrica de maior representatividade era **Imobilizado em R\$ 81,33 mil**, composto por Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios e Veículos. Destaca-se que as Depreciações estão sendo registradas em Máquinas e Equipamentos, tão somente.

As únicas variações observadas no período foram em "Disponibilidades", "Demais Participações" e o compute da depreciação no imobilizado, contudo, em patamares pouco significativos. A empresa parece não apresentar atividade empresarial remanescente.

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo (Valores em R\$)



Soder & Cia Ltda	set-24	out-24	nov-24	dez-24	abr-25	set-24 a abr-25 Var R\$	set-24 a abr-25 Var %
Passivo	213.328	221.515	228.470	236.657	243.203	29.875	14,00%
Circulante	2.330.728	2.338.915	2.345.869	2.354.056	2.389.263	58.535	2,51%
Fornecedores	52.406	52.406	52.406	52.406	52.406	-	0,00%
Empréstimos Bancários	182	182	182	182	-	(182)	-100,00%
Financiamentos de Terceiros	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	-	0,00%
Obrigações Tributárias	1.887.469	1.894.342	1.900.179	1.907.052	1.936.759	49.290	2,61%
Obrigações Trabalhistas	362.137	363.451	364.568	365.882	371.564	9.427	2,60%
Outras Obrigações	533	533	533	533	533	-	0,00%
Não Circulante	4.286.468	4.286.468	4.286.468	4.286.468	4.286.468	-	0,00%
Fornecedores Recuperação Judicial	63.103	63.103	63.103	63.103	63.103	-	0,00%
Empréstimos de Sócios	737.222	737.222	737.222	737.222	737.222	-	0,00%
Adiantamento para Aumento de Capital	3.365.606	3.365.606	3.365.606	3.365.606	3.365.606	-	0,00%
Obrigações Trabalhistas Judiciais	101.373	101.373	101.373	101.373	101.373	-	0,00%
Honorários a Pagar	19.164	19.164	19.164	19.164	19.164	-	0,00%
Patrimônio Líquido	(6.403.867)	(6.403.867)	(6.403.867)	(6.403.867)	(6.432.527)	(28.660)	0,45%
Capital Social	295.346	295.346	295.346	295.346	295.346	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(6.699.213)	(6.699.213)	(6.699.213)	(6.727.873)	(6.727.873)	(28.660)	0,43%
Resultado do Exercício - Matriz	-	-	-	28.660	-	-	0,00%

O Passivo da Soder & Cia. apresentou aumento de R\$ 29.87 mil entre setembro de 2024 a abril de 2025, principalmente relativa a **Obrigações Tributárias**, sendo essas, por si só, mais que **8 vezes o total do ativo** da Empresa, das quais diversas obrigações se encontram inscritas em Dívida Ativa.

Em uma análise atual, o Passivo da Empresa totalizou R\$ 6.67 milhões (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido) em abril de 2025, estando 36% das suas dívidas concentradas no longo prazo, principalmente na conta **Adiantamento para Aumento de Capital**, que totalizou R\$ 3,36 milhões. O **Patrimônio Líquido** se apresentou negativo na ordem de R\$ 6,43 milhões no encerramento do período de análise, em razão dos prejuízos acumulados.

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

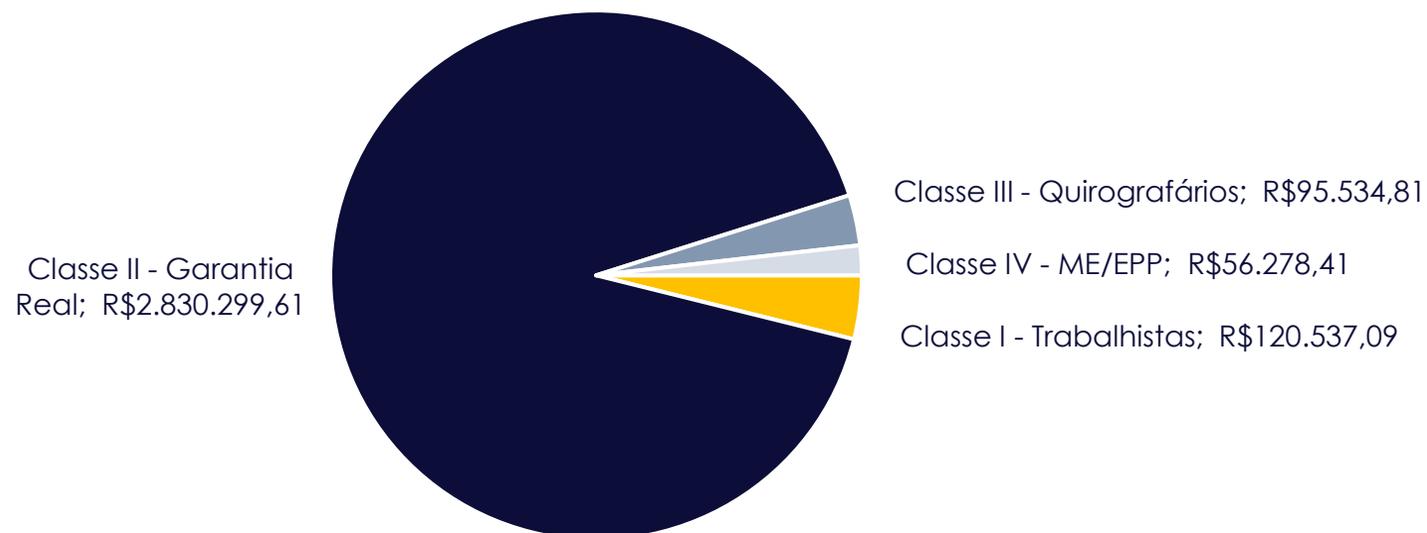
Endividamento Sujeito



O **passivo sujeito** arrolado na Recuperação Judicial da Soder & Cia Ltda., conforme relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, totaliza **R\$ 3.102.649,92**, assim distribuídos:

Endividamento (por classe)

Total: R\$ 3.102.649,92



5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo Fiscal (Valores em R\$)



Em relação ao passivo fiscal, no que se refere aos tributos, o montante apresentou aumento de R\$ 23.32 mil entre setembro de 2024 a abril de 2025, totalizando R\$ 2.15 milhões nesse último mês. As maiores variações no período ocorreram nas rubricas inscritas em Dívida Ativa, FGTS, INSS e IRRF a Recolher Matriz.

Soder & Cia Ltda	set/24	out/24	nov/24	dez/24	abr/25	Varição set-24 a abr-25
IRRF a Recolher Matriz	57.744	57.744	58.153	58.501	58.910	1.166
PIS/Cofins/Contrib. Social a Recolher Matriz	1.174	1.174	1.185	1.194	1.205	030
Contribuição Social a Pagar Matriz	072	072	073	073	074	001
Imposto de Renda a Pagar Matriz	079	079	080	080	081	001
Cofins a Pagar Matriz	201	201	202	203	204	004
PIS a Pagar Matriz	044	044	044	044	044	001
Simplex a Pagar Matriz	25.294	25.294	25.447	25.577	25.731	437
Dívida Ativa	1.802.861	1.802.861	1.809.158	1.814.507	1.820.804	17.943
Contribuição Sindical a Pagar Matriz	326	326	329	331	333	007
FGTS a Pagar Matriz	166.524	166.524	167.383	168.113	168.971	2.447
INSS a Pagar Matriz	72.687	72.687	73.140	73.526	73.979	1.292
Total	2.127.007	2.127.007	2.135.194	2.142.148	2.150.335	23.328

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Demonstração do Resultado do Exercício (Valores em R\$)



Soder & Cia Ltda	set-24	out-24	nov-24	dez-24	abr-25
Receita Operacional Bruta	-	-	-	-	-
(-) Deduções das Receitas	-	-	-	-	-
Receita Operacional Líquida	-	-	-	-	-
(-) Custos dos Produtos Vendidos	-	-	-	-	-
Resultado Bruto	-	-	-	-	-
Margem Bruta	-	-	-	-	-
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-	(1.803)	(1.803)	(1.803)	(7.211)
(+/-) Outras Receitas e Despesas	-	-	-	-	0,34
Resultado Operacional	-	(1.803)	(1.803)	(1.803)	(7.211)
Margem Operacional	-	-	-	-	-
(+/-) Resultado Financeiro	-	(8.197)	(6.965)	(8.090)	(35.438)
(-) Receitas Financeiras	-	000	000	108	000
(+) Despesas Financeiras	-	(8.197)	(6.965)	(8.198)	(35.438)
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	-	(9.999)	(8.768)	(9.893)	(42.649)
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	-	(9.999)	(8.768)	(9.893)	(42.649)

A Recuperanda não possui atividade operacional, não gerando receitas. Observa-se apenas o cômputo de Depreciações e Juros Passivos, além de aferição de outras receitas em valores não significantes, apresentando **prejuízo líquido de R\$ 42.64 mil** no balancete acumulado de janeiro a abril de 2025.

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Índices de Liquidez



Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os valores de disponibilidade da empresa são suficientes para cobrir suas obrigações.

Liquidez Corrente | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, assim para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis em igual vencimento.

Liquidez Geral | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível.

Conforme os gráficos abaixo, a Empresa demonstrara incapacidade de honrar com seus compromissos de curto e longo prazo.

Liquidez Corrente



set-24 out-24 nov-24 dez-24 abr-25

Liquidez Geral



set-24 out-24 nov-24 dez-24 abr-25

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

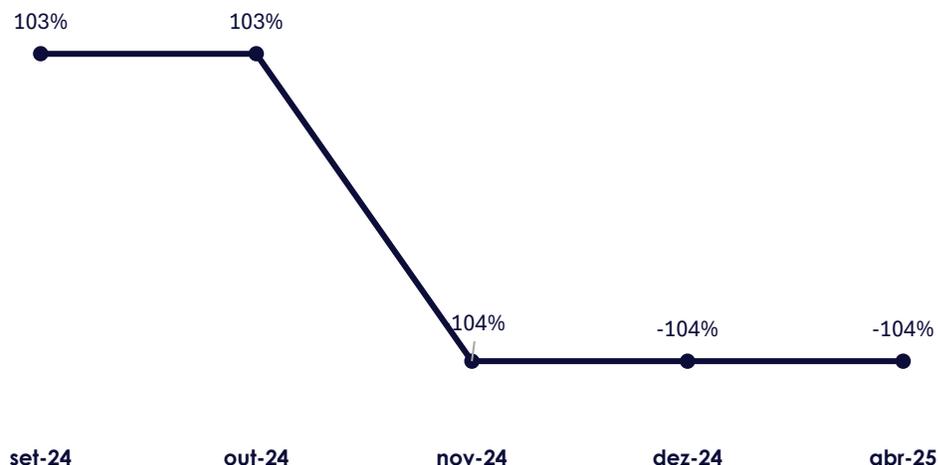
Índices de Endividamento



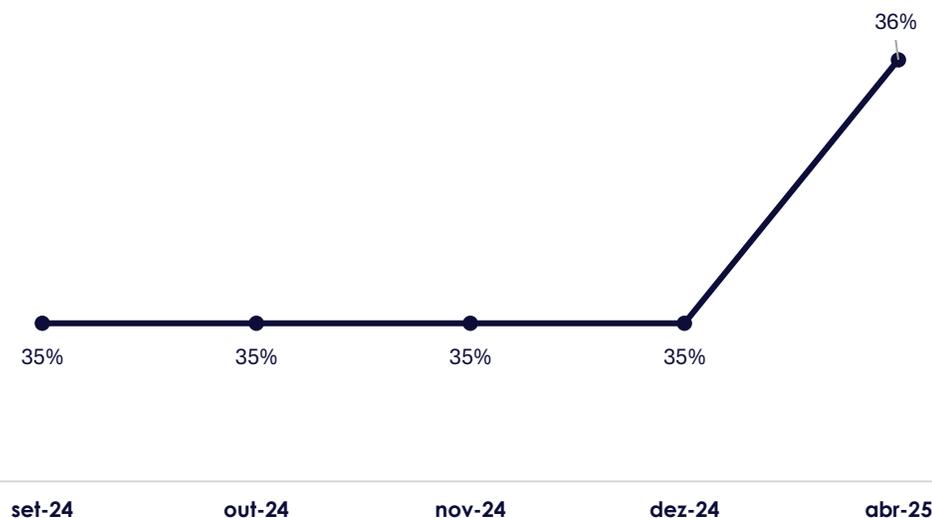
Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido da Empresa avaliando a saúde financeira da sociedade mensurando o grau de dependência de capitais de terceiros para financiar suas operações. Dessa forma, a Recuperanda apresenta indicador de -104% em abril de 2025, demonstrando que suas operações são financiados por capital de terceiros, sendo esta distorção causada pelo fato de o Patrimônio Líquido da Empresa se apresentar negativo.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa: quanto maior, menor o prazo de pagamento destas. Percebe-se que a Empresa apresentou a maior parte da sua composição de endividamento no longo prazo, finalizando abril de 2025 com 36% das suas obrigações em nível circulante.

Grau de Endividamento



Composição do Endividamento



6. Pendências de Informações e Documentações



Frisa-se que em 15/07/2025 esta Administradora Judicial solicitou a apresentação dos seguintes documentos e informações para complemento do presente RMA a ser apresentado em Relatório subsequente:

- Preenchimento das informações seguindo o Recomendação CNJ N° 72;
- Informações e comprovantes de pagamento dos credores.

7. Considerações Finais



Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Recuperanda e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

Ressalta-se que, em retorno ao questionamentos realizados por esta Administradora Judicial, a Recuperanda enviou documentações que seriam referentes aos pagamentos dos créditos devidos na presente ação., entretanto, em análise aos arquivos, identificamos que os comprovantes enviados não condizem com os valores pendentes. Portanto, aguardamos esclarecimentos quanto aos pagamentos dos créditos, o que também foi determinado pelo juiz.

Em decorrência da análise documental e da fiscalização realizada, é possível atestar que a Recuperanda não esta desenvolvendo atividades operacionais no período em verificação.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório de Atividades da Recuperanda Soder & CIA, elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Porto Alegre/RS, 28 de julho de 2025.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

8. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“LTDA.” – Sociedade Limitada

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

9. Contatos



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre, 28 de julho de 2025.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.

(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

GABRIELE CHIMELO
OAB/RS 70.368

CONRADO DALL'IGNA
OAB/RS 62.603

TIAGO JASKULSKI LUZ
OAB/RS 71.444

MATEUS F. HONORATO
OAB/RS 133.405

**LEANDRO CHIMELO
AGUIAR**
OAB/RS 109.629

EVERSON F. BERNARDONI
CRC/SP 330.190



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150